Protocolo nº 1089/2025 Data: 21/08/2025 Hora: 17:02
PL Nº 83 / 2025
Selo de Protocolo Adicionado em 02/09/2025 às 15:23

P 025.

Dispõe sobre a política de adoção de espaços públicos para sua qualificação.

O vereador JOSUEL DIAS DA CONCEIÇÃO ALVES, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art. 169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política de adoção de espaços públicos para sua qualificação, com a finalidade de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças públicas de esportes e lazer, canteiros centrais, rotatórias, e áreas verdes urbanas.

Art. 2º A adoção de espaços públicos, tem como objetivo:
I. Promover a participação da sociedade civil organizada, na urbanização, nos cuidados, e na manutenção dos espaços públicos;
II. Incentivar o uso dos espaços públicos pela população, via associação de moradores, de esporte de lazer e cultura.

Art. 3º Pode requerer a adoção de espaços públicos as entidades da sociedade civil legalmente constituída, pessoas fisícas, empresas privadas, e entidades não governamentais.

Art. 4º Se autorizada a adoção, o adotante poderá veicular a publicidade no espaço público, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo competente via decreto.

Art. 5º O interessado em adotar o espaço público deve protocolar pedido acompanhado do projeto básico que inclui:
I. Layout de ocupação do espaço dos equipamentos que serão construídos no espaço público;
II. Como pretende realizar a conservação e manutenção da área adotada;
III. Quais os tipo de atividades sociais, culturais, esportivas ou de lazer que pretende realizar;
IV. O Plano de paisagismo, incluindo mudas de árvores e sementes;
V. Como irá manter a execução dos trabalhos de arborização.

Art.6º Caberá ao adotante a responsabilidade pela execução dos projetos com recursos próprios.

Art. 7º As entidades, pessoas jurídicas e pessoas físicas, que virem a participar do

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave JZO-d2025-FjI

programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área.

Art. 8º A adoção será feita por tempo minímo de 5 anos, através do contrato de concessão de uso de espaço, e que poderão ser prorrogado se for de interesse público.

Art. 9º O adotante que não executar o projeto exigido no Art. 4º, poderá ter o contrato de concessão cancelado a critério do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 20 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Josuel da Conceição
CPF: **********

Data:20.08.2025

Josuel da Conceição
Vereador

psd

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave JZO-d2025-FjI

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave JZO-d2025-FjI

Justificativa

O Projeto consiste no conjunto de medidas com o objetivo de contemplar a proposta da Lei, beneficiando os demais espaços públicos, proporcionando ambientes de beleza, memória, constituindo a alma da cidade. Os espaços são detentores de marcos referenciais, projetos paisagísticos que estimulam o convívio. Hoje em dia, além de se constituírem de um espaço não construído dentro da malha urbana elas carregam diversas funções e benefícios ao bem estar social.

Área verde urbana, é uma melhoria da qualidade de vida onde se proporciona o bem-estar físico e mental, contribuindo para a saúde e qualidade de vida dos moradores. Há também um equilíbrio ambiental, onde ajudam a mitigar os efeitos negativos da urbanização, como o aumento da temperatura e a poluição, e a sustentabilidade é essencial para cidades mais sustentáveis, promovendo a conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais.

Por iguais razões, as áreas verdes possuem a importante função de reduzir efeitos da poluição e dos ruídos, agem diretamente na redução da temperatura e na velocidade dos ventos, além de influenciarem no balanço hídrico e ainda podem servir de abrigo a diversos animais silvestres que vivem no município, como pássaros, insetos e até macacos.

Em virtude dessas considerações, sob esse prisma o projeto é um ato importante não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam o sistema. Afinal, é nele que estão os recursos naturais necessários para a sua sobrevivência como um todo.

É com esse intuito que estamos apresentando este Projeto de Lei visando conscientizar a população sobre a adoção de um espaço público, de matéria relevante e de grande interesse público, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar este Projeto de Lei.

Portanto, dada a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa para aprovação deste importante projeto.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 20 de agosto de 2025.

Josuel da Conceição
Vereador
psd